José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 219, de 2 de Setembro de 1953.

Dispõe sôbre indenização de um imóvel

José J. Pacheco 170

O Povo do Município de Manhuaçu por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importancia de cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender à indenização de uma casa de propriedade do sr. Veriano Gonçalves de Oliveira, localizada dentro da rua em projéto, e outras despesas com a abertura do novo logradouro público, em prolongamento da rua Monzenhor Gonzaga, nesta Cidade.
Art. 2.º - Para occorrer às despesas a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr$ 20.000,00.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 2 de Setembro de 1953

Estelvino Ignácio Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário